



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO nº 034/2008

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e manutenção preventiva em infra-estrutura de rede elétrica de informática, conforme especificações e relações constantes do Anexo I deste Edital.
Data:	16/06/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 034/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 034/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 034/2008

Processo n° 1929/2007

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 16/06/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 226/2007, de 30 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e manutenção preventiva em infra-estrutura de rede elétrica de informática, conforme especificações e relações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 Quanto à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serão cobertos pelo contrato todos aqueles com garantia vencida.

1.1.1.1 Os equipamentos ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término do respectivo prazo de garantia, conforme informado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo

a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 034/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 034/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço mensal para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (QUADRO A) e para manutenção preventiva em infraestrutura de rede elétrica de informática (QUADRO B) expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme modelos abaixo:

QUADRO A

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE TRABALHO			
PRIMETEK Pentium 4 2.0 GHz	09	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 1.7 Ghz	62	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 2.4 Ghz	15	R\$	R\$
HIGHTECH ATHLON XP 2400	02	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 4 2.4 Ghz	93	R\$	R\$
ACBR 2.4 GHz	04	R\$	R\$
IBM THINKCENTRE M50	10	R\$	R\$
IBM Pentium IV 3.0 Ghz	71	R\$	R\$
IBM Celeron 2.4 Ghz	188	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium IV 2.8 Ghz	15	R\$	R\$
ITAUTEC ST 4250 3.2 Ghz	460	R\$	R\$
DELL Pentium IV, 3.2 Ghz, OPTILEX GX620	13	R\$	R\$
ITAUTEC DUAL CORE 2.0 GHZ	111	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
EQUIPAMENTO: TERMINAL DE EXTRATO			
ITAUTEC	10	R\$	R\$
IMPLY TCI 2006	08	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: IMPRESSORA			
HP DESKJET 1120 C	02	R\$	R\$
LEXMARK OPTRA E312	58	R\$	R\$
HP DESKJET 1120 CXI	05	R\$	R\$
LEXMARK OPTRA E322	07	R\$	R\$
HP DESKJET 9300	03	R\$	R\$
XEROX PHASER 3130	63	R\$	R\$
HP DESIGNJET 110 PLUS	01	R\$	R\$
HP DESKJET 9300-A3	04	R\$	R\$
HP DESKJET 9800-A3	02	R\$	R\$
SAMSUNG SCX 6320F	90	R\$	R\$
LEXMARK E-340	135	R\$	R\$
OKIDATA B4350	65	R\$	R\$
LEXMARK E-342N	50	R\$	R\$
HP 4355	02	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: SCANNER DE MESA			
HP SCANJET 6100	01	R\$	R\$
HP SCANJET 6200	01	R\$	R\$
HP SCANJET 5370C	02	R\$	R\$
HP SCANJET 4470C	01	R\$	R\$
HP SCANJET 2300C	01	R\$	R\$
FUJITSU FI-6140	04	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: NOTEBOOK			
TWINHEAD SLIMNOTE VXE	11	R\$	R\$
EZ-GO INDUS PRO	08	R\$	R\$
NOVADATA ND P500	33	R\$	R\$
ACER TRAVELMATE 252ELC	02	R\$	R\$
ITAUTEC E5505	05	R\$	R\$
SONY VAIO PCG-7KIL	01	R\$	R\$
DELL D510	01	R\$	R\$
LENOVO	58	R\$	R\$
LENOVO TP T61	60	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: NO BREAK			

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
SMS	06	R\$	R\$
NHS	04	R\$	R\$
HIGH-TECH	02	R\$	R\$
ENERMAX	81	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: ESTABILIZADORES DE TENSÃO			
BETA 800VA	21	R\$	R\$
KVA	93	R\$	R\$
PROFAX 1KVA	55	R\$	R\$
KCE	01	R\$	R\$
SMS	79	R\$	R\$
CS	20	R\$	R\$
TS SHARA	21	R\$	R\$
OLIVETTI	03	R\$	R\$
ENERMAX	100	R\$	R\$
APC	04	R\$	R\$
AUDIOFIX	66	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: MONITOR DE VÍDEO			
ITAUTEC DM-6938, 33"	01	R\$	R\$
LG 775N, 17"	06	R\$	R\$
SAMSUNG SYNCOSTER 4508, 14"	05	R\$	R\$
SAMSUNG 551V	05	R\$	R\$
LG SW 700S, 17"	02	R\$	R\$
LG SW 500G, 15"	15	R\$	R\$
WAYTEC FW-1500FA	13	R\$	R\$
AOC 9KLR, 19"	13	R\$	R\$
LG CRISTAL LÍQUIDO, 17"	13	R\$	R\$
LG CRISTAL LÍQUIDO, 15"	108	R\$	R\$
PHILIPS 26PF5320, LCD, 26"	01	R\$	R\$
SAMSUNG 740BPLUS, 17"	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO "A"			R\$

QUADRO B

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO "B"
Manutenção preventiva em infra-estrutura de rede	R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO "B"
elétrica de informática (relação de unidades descrita no item 9 do Anexo I)	

VALOR MENSAL GLOBAL (A + B)	R\$
-----------------------------	-----

4.2.5 O prazo de garantia para os serviços executados, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e o das peças e componentes substituídos, não inferior a 12 (doze) meses. Caso a proposta omita os prazos de garantia, estes serão entendidos como aqueles aqui determinados.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Anexa à proposta, sob pena de desclassificação, deve estar o Termo de Vistoria fornecido por este Tribunal de acordo com os subitens 17.6 e 17.6.1 deste Edital.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de

seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e)Prova de regularidade para com a:

e.1)Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2)Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2)Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3)Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f)Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h)Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado

que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR

PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a

todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039 e 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática relacionados no Anexo I deste Edital será realizada sempre que solicitada, observados os prazos de garantia dos equipamentos.

10.1.1 A empresa contratada fornecerá relatório mensal sobre todos os equipamentos de informática do TRT da 18ª Região submetidos a intervenção técnica, assinado por Analista de Sistemas de seu quadro de empregados.

10.2 A manutenção preventiva na rede de energia estabilizada será realizada em todas as unidades judiciárias do Tribunal conforme endereços contidos no Anexo I deste Edital.

10.2.1 A empresa contratada deverá elaborar relatório sobre a rede lógica e elétrica estabilizada de todas as unidades do Tribunal, que será assinado por Engenheiro Eletricista do seu quadro de empregados.

10.3 O prazo de entrega dos equipamentos reparados é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento.

10.4 O prazo para início do atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

10.5 As manutenções preventivas na rede de energia estabilizada deverão ocorrer pelo menos duas vezes por ano, em cada uma das unidades estabelecidas no Anexo I.

10.6 Durante a vigência do contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos equipamentos similares aos modelos constantes no Anexo I.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois)

dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.1.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato do objeto desta licitação, terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

14.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a **variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

15.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

15.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Até o dia 13/06/2008 os licitantes deverão vistoriar todos os modelos de equipamentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como as instalações elétricas em que serão realizadas as manutenções preventivas em Goiânia-GO, em horário previamente agendado na Secretaria de Tecnologia da Informação pelo telefone (62) 3901-3313, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os interessados serão acompanhados por servidor indicado deste Tribunal, oportunidade em que será fornecido o Termo de Vistoria, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

17.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 12 (doze) páginas;

17.8.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 19 (dezenove) páginas;

17.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.9 O presente Edital é composto de 61 (sessenta e uma) páginas.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 034/2008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO:**

Este termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em equipamentos de informática e manutenção preventiva em infraestrutura de rede elétrica de informática, conforme as especificações técnicas estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

Este termo, elaborado em sintonia com as demandas e necessidades de serviço detectadas, tem por finalidade viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários visando a efetivação da contratação dos serviços de manutenção indicados.

Nesse sentido, concorrem para respaldar a pretensão de contratação as seguintes razões: a) imprescindibilidade de se manter, sem interrupções, os equipamentos de informática em perfeitas condições de utilização; b) os prejuízos que a inexistência de manutenção podem causar para o adequado desenvolvimento das atividades informatizadas; c) necessidade de se ampliar as condições de fornecimento de energia para o funcionamento dos equipamentos de informática, mantendo estáveis os quadros de distribuição de energia, nobreaks, grupos geradores e demais componentes responsáveis pela transmissão de energia elétrica para os equipamentos de informática.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática relacionados no item 8 deste Termo de Referência;

3.1.1 Elaboração mensal de relatório sobre todos os equipamentos de informática do TRT submetidos a intervenção

técnica, assinado por Analista de Sistema do quadro de empregados da empresa contratada, contendo os seguintes itens por equipamento:

- 3.1.1.1 Serviços executados;
- 3.1.1.2 Peças substituídas;
- 3.1.1.3 Causas do defeito;
- 3.1.1.4 Estado de conservação do equipamento.

3.2 Manutenção preventiva na rede de energia estabilizada, em todas as unidades judiciárias do Tribunal, com registro de execução dos seguintes serviços:

3.2.1 Execução e elaboração de relatório sobre a rede lógica e elétrica estabilizada de todos os edifícios do Tribunal, conforme endereços contidos no item 9 deste Termo de Referência, assinado por Engenheiro Eletricista do quadro de empregados da empresa contratada, contendo os seguintes serviços:

- 3.2.1.1 Atualização do projeto as-built:
 - 3.2.1.1.1 Planta baixa em formato AUTOCAD®, contendo localização e identificação das tomadas elétricas e lógicas;
 - 3.2.1.1.2 Relatório de certificação da rede lógica;
- 3.2.1.2 Organização dos racks e verificação dos concentradores;
- 3.2.1.3 Medição do sistema de aterramento;
- 3.2.1.4 Qualidade de energia:
 - 3.2.1.4.1 Medição da energia de entrada e saída nos nobreaks e estabilizadores:
 - 3.2.1.4.1.1 Tensão;
 - 3.2.1.4.1.2 Corrente;
 - 3.2.1.4.1.3 Freqüência;
 - 3.2.1.4.1.4 Fator de potência;
 - 3.2.1.4.1.5 Forma de onda;
 - 3.2.1.4.1.6 Ruído.

3.2.1.4.2 Medição da energia de saída nos grupos geradores:

- 3.2.1.4.2.1 Tensão;
- 3.2.1.4.2.2 Corrente;
- 3.2.1.4.2.3 Freqüência;
- 3.2.1.4.2.4 Fator de potência;
- 3.2.1.4.2.5 Forma de onda;
- 3.2.1.4.2.6 Ruído.

3.2.1.5 Equipamentos a serem utilizados:

3.2.1.5.1 PentaScanner (avaliação de rede metálica);

- 3.2.1.5.1.1 PentaScanner Óptico (avaliação de rede óptica);
- 3.2.1.5.1.2 Voltímetro digital categoria II;
- 3.2.1.5.1.3 Amperímetro digital categoria II;
- 3.2.1.5.1.4 Freqüêncímetro digital;
- 3.2.1.5.1.5 Analisador profissional de energia categoria III;
- 3.2.1.5.1.6 Analisador de espectro portátil com saída de relatório impresso;
- 3.2.1.5.1.7 Osciloscópio digital portátil com saída de relatório impresso;
- 3.2.1.5.1.8 Terrometro digital.

4. REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1 A manutenção nos equipamentos de informática poderá ser realizada, facultativamente, nas dependências da contratada ou "on-site", nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação, em Goiânia-GO;

4.2 Para efeito de emissão dos relatórios de manutenção preventiva nas redes lógica e elétrica, a contratada deverá comprovar a existência, no quadro de funcionários da empresa, de pelo menos um engenheiro eletricista, responsável técnico pela assinatura dos referidos relatórios de manutenção;

4.3 Para efeito de emissão dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva em cada um dos equipamentos de informática, a contratada deverá comprovar a existência, no quadro de funcionários da empresa, de pelo menos um analista de sistemas, responsável técnico pela assinatura dos referidos relatórios de manutenção corretiva;

4.4 O prazo de garantia dos serviços executados não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

4.5 O prazo de entrega dos equipamentos reparados é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento;

4.6 O prazo para início do atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

4.7 O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.8 É obrigatória a realização de vistoria em todos os modelos de equipamentos constantes no item 8 deste Termo, bem como realização de vistoria nas instalações elétricas, em Goiânia-GO, em que serão realizadas as manutenções preventivas;

4.9 A licitação será global, ou seja, uma única empresa deverá realizar as manutenções corretivas em equipamentos de informática e preventiva na rede de energia estabilizada;

4.10 As manutenções preventivas nas redes lógica e elétrica deverão ocorrer pelo menos duas vezes por ano, em cada uma das unidades estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência;

4.11 Durante a vigência do contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos equipamentos similares aos modelos constantes no item 8 deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Constituirão obrigações da contratada:

5.1.1 Garantir o serviço de manutenção corretiva executado pelo período mínimo de 120 dias, contados da data do término do reparo do equipamento;

5.1.2 Afixar etiqueta adesiva no aparelho reparado com as seguintes informações:

5.1.2.1 Término da execução dos serviços: __/__/__

5.1.2.2 Período de garantia: __/__/__

5.1.2.3

Técnico Responsável
Assinatura e carimbo

5.1.3 Atender a todas as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE para manutenção dos equipamentos;

5.1.4 Retirar, quando necessário, e entregar os equipamentos na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Sede do TRT 18ª Região, na Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO;

5.1.5 Substituir as peças e componentes por originais ou similares de boa qualidade, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE;

5.1.6 Incluir na manutenção a reposição de peças, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado e observando que:

a) a manutenção com reposição de peças, componentes ou qualquer outro material destinado ao perfeito funcionamento dos equipamentos será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, com ônus para o Tribunal, para os casos que não se enquadrem na letra seguinte;

b) a substituição de peças, componentes, ou qualquer outro material destinado ao perfeito funcionamento dos equipamentos, relativa ao serviço prestado, poderá ser feita com a prévia autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

5.1.7 Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

5.1.8 Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Secretaria de Tecnologia da Informação, alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

5.1.9 Emitir laudo técnico referente ao equipamento submetido a manutenção corretiva, constando a descrição

completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos;

5.1.10 Submeter para análise e apreciação da STI as peças em cujo reparo haja necessidade de substituição;

5.1.11 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades ou pessoas, sejam fabricantes, técnicos e outros;

5.1.12 Exigir que os seus técnicos ou servidores, quando necessário, se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

5.1.13 Retirar da incumbência de realização dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação feita pelo CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que venha a demonstrar conduta desrespeitosa ou nociva ou, ainda, incapacidade técnica;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

5.1.15 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.16 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

5.1.17 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.18 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizado, neste Tribunal, o respectivo endereço e telefone;

5.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros encargos devidos que resultem dos serviços executados por seus empregados, uma vez não possuírem vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.1.20 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou

indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

5.1.21 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade de FGTS - CRS e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

5.1.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de equipamentos, nos termos do previsto pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.1.23 Fornecer a seus técnicos ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

6. DO REAJUSTE:

O preço dos serviços de manutenção ora contratado manter-se-á fixo nos primeiros doze meses do contratado, podendo ser alterados no caso de acréscimo ou supressão de quantidade de equipamentos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

8. EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE TRABALHO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
PRIMETEK Pentium 4 2.0 GHz	09	28508 a 28516	-
ITAUTEC Pentium 1.7 Ghz	62	24507 a 24556 24740 a 24751	-
ITAUTEC Pentium 2.4 Ghz	15	27187 a 27198 28091 a 28093	-
HIGHTECH ATHLON XP 2400	02	28568 a 28569	-
ITAUTEC Pentium 4 2.4 Ghz	93	28682 a 28761 29457 a 29466 29640 a 29642	-
ACBR 2.4 GHz	04	29743 a 29746	-
IBM THINKCENTRE M50	10	29855 a 29864	-
IBM Pentium IV 3.0 Ghz	71	30422 a 30492	-
IBM Celeron 2.4 Ghz	38	30508 a 30545	-
	150	30665 a 30814	-
ITAUTEC Pentium IV 2.8 Ghz	15	30493 a 30507	-
ITAUTEC ST 4250 3.2 Ghz	08	33004 a 33011	Garantia até 17/03/2009
	160	33291 a 33444	Garantia até 15/05/2009
	40	34390 a 34429	Garantia até 29/08/2009

	83	34697 a 34779	Garantia até 10/11/2009
	130	35950 a 36079	Garantia até 31/01/2010
	01	36511	Garantia até 31/01/2010
	38	37092 a 37129	Garantia até 27/03/2010
DELL Pentium IV, 3.2 Ghz, OPTILEX GX620	13	34216 a 34228	Garantia até 16/08/2009
ITAUTEC DUAL CORE 2.0 GHZ	111	38324 a 38434	Garantia até 01/04/2010

EQUIPAMENTO: TERMINAL DE EXTRATO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
ITAUTEC	10	22881 a 22885 23415 24892 a 24895	-
IMPLY TCI 2006	08	33789 a 33796	Garantia até 16/06/2009

EQUIPAMENTO: IMPRESSORA			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
HP DESKJET 1120 C	02	20374, 21018	-
LEXMARK OPTRA E312	58	22560 a 22599 22935 a 22949 23047 a 23049	-
HP DESKJET 1120 CXI	05	22933 a 22934 24316 a 24318	-
LEXMARK OPTRA E322	07	27199 a 27201 28408 a 28411	-
HP DESKJET 9300	03	28144, 28300, 28406	-
XEROX PHASER 3130	63	29579 a 29789 29942 a 29973	-
HP DESIGNJET 110 PLUS	01	30552	-
HP DESKJET 9300-A3	04	31484 a 31485 32013 a 32014	-
HP DESKJET 9800-A3	02	33679 a 33680	-
SAMSUNG SCX 6320F	44	32793 a 32836	Garantia até 08/03/2009
	36	32837 a 32872	Garantia até 08/03/2009
	02	34878 a 34879	Garantia até 14/12/2009
	08	36633 a 36640	Garantia até 08/02/2010
LEXMARK E-340	135	32873 a 32932 33203 a 33217 35865 a 35924	-
OKIDATA B4350	65	33220 a 33284	Garantia até 18/04/2009
LEXMARK E-342N	50	37551 a 37550	Garantia até 15/07/2008
HP 4355	02	37612 a 37613	Garantia até 03/08/2008

EQUIPAMENTO: SCANNER DE MESA			
-------------------------------------	--	--	--

FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
HP SCANJET 6100	01	14262	-
HP SCANJET 6200	01	20404	-
HP SCANJET 5370C	02	22888 a 22889	-
HP SCANJET 4470C	01	22903	-
HP SCANJET 2300C	01	24618	-
FUJITSU FI-6140	04	38186 a 38189	Garantia até 28/02/2011

EQUIPAMENTO: NOTEBOOK			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
TWINHEAD SLIMNOTE VXE	11	21128 a 21131 21133 a 21139	-
EZ-GO INDUS PRO	08	23526 a 23533	-
NOVADATA ND P500	33	24193 a 24223 24498 a 24499	-
ACER TRAVELMATE 252ELC	02	28285 a 28286	-
ITAUTEC E5505	05	30546 a 30550	-
SONY VAIO PCG-7KIL	01	33681	-
DELL D510	01	33837	Garantia até 03/08/2009
LENOVO	50	37159 a 37208	-
	08	37246 a 37253	-
LENOVO TP T61	60	38263 a 38322	Garantia até 01/04/2011

EQUIPAMENTO: NO BREAK			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
SMS	06	21143 24993 a 24997	-
NHS	04	23418 a 23419 23969, 24495	-
HIGH-TECH	02	24027 a 24028	-
ENERMAX	81	24932 a 24936 32964 a 32999 37569 a 37608	-

EQUIPAMENTO: ESTABILIZADORES DE TENSÃO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
BETA 800VA	21	10353 a 10356 10359, 10363 10366 a 10369 10371 a 10376 10381 a 10384 10386	-

KVA	93	8844 a 8846 8848 a 8849 12301 a 12309 12311 a 12342 12344 a 12350 13241 a 13242 13246 a 13253 13255 a 13259 13261 a 13266 16000 a 16007 16009 a 16016 16018 a 16019	-
PROFAX 1KVA	55	21407 a 21417 21362 a 21388 21390 a 21406	-
KCE	01	21470	-
SMS	79	22600 a 22639 22950 a 22964 23050 a 23052 24952 28660 a 28679	-
CS	20	24099 a 24117 27092	-
TS SHARA	21	12293, 27093 24118 a 24136	-
OLIVETTI	03	28036 a 28038	-
ENERMAX	100	30316 a 30365 37819 a 37868	-
APC	04	31659 a 31662	-
AUDIOFIX	66	31619 33840 a 33904	-

EQUIPAMENTO: MONITOR DE VÍDEO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
ITAUTEC DM-6938, 33"	01	20304	-
LG 775N, 17"	06	22780 a 22785	-
SAMSUNG SYNCOSTER 4508, 14"	05	22854 a 22858	-
SAMSUNG 551V	05	23635 a 23639	-
LG SW 700S, 17"	02	24563 a 24564	-
LG SW 500G, 15"	15	24565 a 24579	-
WAYTEC FW-1500FA	13	27150 27175 a 27186	-
AOC 9KLR, 19"	13	29482 a 29494	-
LG CRISTAL LÍQUIDO, 17"	13	32219 a 32231	Garantia até 15/02/2009
LG CRISTAL LÍQUIDO, 15"	77	32232 a 32308	Garantia até 15/02/2009
	31	32933 a 32963	Garantia até 13/03/2009

PHILIPS 26PF5320, LCD, 26"	01	33000	Garantia até 13/03/2009
SAMSUNG 740BPLUS, 17"	20	37633 a 37652	Garantia até 10/08/2008

9. Relação das Unidades do TRT da 18ª Região

Unidades	Endereços
Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro CEP 75.024-050
Aparecida de Goiânia	Rua 10 Qd. W Lt. 3 e 6 - St. Araguaia CEP 74.981-100
Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II - CEP 75.690-000
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle nº 520 - Centro CEP 75.701-040
Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro CEP 76.300-000
Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro CEP 73.800-000
Goiânia	Rua T-51 esquina c/ Av. T-01 - St. Bueno CEP 74.215-901
Goiânia/Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T-22 Lt. 04, 05 e 06 - St. Bueno CEP 74.215-220
Goiânia/Nova sede	Av. T-01 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Lt. 1 a 3, 23 e 24 Qd. T-22 - St. Bueno CEP 74.210-025
Goiânia/Antiga sede	Rua T-29 nº 1.403 Lt. 7 a 22 Qd. T-22 - St. Bueno CEP 74.215-901
Goiânia/Valentin Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - St. Bueno CEP 74.215-050
Goiânia/Anexo	Av. Portugal nº 935 Qd. J-14 Lt. 07 a 09 - St. Marista CEP 74.150-030
Goiânia/Almoxarifado	Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 - St. Universitário CEP 74.605-010
Goiânia/Arquivo	Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 - St. Bueno CEP 74.215-020
Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro CEP 76.600-000
Iporá	Av. Dr. Neto Qd. 73 lt. 786 - Centro CEP 76.200-000
Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro CEP 75.503-040
Jataí	Rua Almeida nº 260 esquina c/ Rua Miguel de Assis nº 1765 - St. Maximiano Peres CEP 75.800-099
Luziânia	Rua Benedito Pimentel nº 07 - Centro CEP 72.800-000
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa
Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins Qd. 37 Lt. 01 - Centro

Posse	Avenida JK Lt. 10 Qd. 07 - St. Guarani CEP 73.900-000
Rio Verde	Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília CEP 75.908-710
São Luís dos Montes Belos	Rua Serra Dourada Qd. 70 Lt. 16 - St. Montes Belos CEP 76.100-000
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esquina c/ Av. Tocantins Lt. 108 Qd. 26 - Centro CEP 76.400-000
Valparaíso	Rua 24 Qd. 66 Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente - CEP 72.870-237

PREGÃO N° 034/2008**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM INFRA-
ESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA DE
INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-
GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°
....., no uso da competência
delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a
empresa, sediada na....., inscrita
no CNPJ/MF, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor
....., portador da Carteira de

Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1929/2007, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 034/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e manutenção preventiva em infraestrutura de rede elétrica de informática, conforme as especificações e relações constantes do Anexo deste contrato e/ou Anexo I do Edital "Pregão nº 034/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em todos os equipamentos com garantia vencida, e estão relacionados no Anexo deste contrato e/ou Anexo I do Edital "Pregão nº 034/2008".

§ 2º Os equipamentos que se encontram em garantia contratual passarão a ser cobertos por este contrato após o término dos respectivos períodos de garantia, conforme informação contida no anexo deste instrumento e/ou anexo I, do Edital "Pregão nº 034/2008".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1929/2007-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na

modalidade de Pregão, recebeu o número 034/2008, do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

g) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

i) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em peças, acessórios e outros materiais removidos; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajuste e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) atender a todas as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, para os serviços de manutenção, conforme descrição constante na cláusula quinta;

b) Retirar, quando necessário, e entregar os equipamentos na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Sede do TRT 18ª Região, na Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades ou pessoas, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou servidores, quando necessário, se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta desrespeitosa ou nociva ou, ainda, incapacidade técnica;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

i) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos, todos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

k) encarregar-se por todo o transporte

horizontal e vertical dos materiais e equipamentos, quando for o caso;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

p) incluir na manutenção a reposição de peças obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado, observado o que dispõe a cláusula quinta deste contrato e seus parágrafos;

q) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Secretaria de Tecnologia da Informação, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato;

r) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

s) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

t) submeter para análise e apreciação da Secretaria de Tecnologia da Informação, as peças em cujo reparo haja necessidade de substituição;

u) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

v) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

w) emitir laudo técnico referente ao equipamento submetido à manutenção corretiva, constando a descrição completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos; e

x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A manutenção nos equipamentos de informática poderá ser realizada, facultativamente, nas dependências da contratada ou "on-site", nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação, em Goiânia-GO.

5.1.1 A CONTRATADA fornecerá relatório mensal sobre todos os equipamentos de informática do TRT da 18ª Região submetidos a intervenção técnica, assinado por Analista de Sistemas de seu quadro de empregados, conforme especificações dos serviços relacionados no item 3, do Anexo I do Edital Pregão nº 034/2008.

5.1.2 O prazo de entrega dos equipamentos reparados é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento.

5.1.3 O prazo para início do atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

5.2 A manutenção preventiva na rede de energia estabilizada será realizada em todas as unidades judiciárias do CONTRATANTE conforme endereços contidos no Anexo deste contrato e/ou Anexo I do Edital Pregão nº 034/2008.

5.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar relatório sobre a rede lógica e elétrica estabilizada de todas as unidades do Tribunal, que será assinado por Engenheiro Eletricista do seu quadro de empregados, conforme especificações dos serviços relacionados no item 3, do Anexo I do Edital Pregão nº 034/2008.

5.2.2 As manutenções preventivas na rede de energia estabilizada deverão ocorrer pelo menos duas vezes por ano, em cada uma das unidades estabelecidas no Anexo deste contrato e/ou Anexo I do Edital Pregão nº 034/2008.

§ 1º Durante a vigência do contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos equipamentos similares aos modelos constantes no Anexo deste contrato e/ou Anexo I do Edital Pregão nº 034/2008.

§ 2º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos EQUIPAMENTOS, compreendendo, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive elétricas, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

§ 3º A manutenção com reposição de peças, componentes ou qualquer outro material destinado ao perfeito funcionamento dos equipamentos será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, com ônus para o Tribunal, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 4º A substituição de peças, componentes, ou qualquer outro material destinado ao perfeito funcionamento dos equipamentos, relativa ao serviço prestado, poderá ser feita com a prévia autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

§ 5º As peças, parte de peças, componentes e outros materiais utilizados para reposição devem ser originais, novas ou funcionalmente equivalentes, admitindo-se substituição por similares de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 6º Restituir, quando possível, ao

CONTRATANTE, as peças substituídas e a nota fiscal correspondente às peças substitutas, apresentadas para reembolso do valor gasto na reposição de tais materiais e peças. As notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas, para pagamento, juntamente com a de manutenção.

§ 7º A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados na manutenção, objeto deste instrumento, pelo período de, no mínimo, cento e vinte dias, contados da data do seu recebimento e em regular funcionamento:

I - afixar etiqueta adesiva no aparelho reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ____/____/____.
Período de garantia do serviço: de ____/____/____ a ____/____/____.
Período de garantia da peça: de ____/____/____ a ____/____/____.

Técnico Responsável
Assinatura e carimbo

Respons. do CONTRATANTE
Assinatura e carimbo

§ 8º O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 9º A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, na Região Metropolitana de Goiânia, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 10 A CONTRATADA ofertará garantia pelo período de, no mínimo, doze meses para os componentes e peças substitutas nos aparelhos reparados, e efetuará neste período, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do seu recebimento.

§ 11 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção, objeto deste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Preço mensal para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (QUADRO A) e para manutenção preventiva em infra-estrutura de rede

elétrica de informática (QUADRO B) é o a seguir discriminado:

QUADRO A

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE TRABALHO			
PRIMETEK Pentium 4 2.0 GHz	09	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 1.7 Ghz	62	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 2.4 Ghz	15	R\$	R\$
HIGHTECH ATHLON XP 2400	02	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium 4 2.4 Ghz	93	R\$	R\$
ACBR 2.4 GHz	04	R\$	R\$
IBM THINKCENTRE M50	10	R\$	R\$
IBM Pentium IV 3.0 Ghz	71	R\$	R\$
IBM Celeron 2.4 Ghz	188	R\$	R\$
ITAUTEC Pentium IV 2.8 Ghz	15	R\$	R\$
ITAUTEC ST 4250 3.2 Ghz	460	R\$	R\$
DELL Pentium IV, 3.2 Ghz, OPTILEX GX620	13	R\$	R\$
ITAUTEC DUAL CORE 2.0 GHZ	111	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: TERMINAL DE EXTRATO			
ITAUTEC	10	R\$	R\$
IMPLY TCI 2006	08	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: IMPRESSORA			
HP DESKJET 1120 C	02	R\$	R\$
LEXMARK OPTRA E312	58	R\$	R\$
HP DESKJET 1120 CXI	05	R\$	R\$
LEXMARK OPTRA E322	07	R\$	R\$
HP DESKJET 9300	03	R\$	R\$
XEROX PHASER 3130	63	R\$	R\$
HP DESIGNJET 110 PLUS	01	R\$	R\$
HP DESKJET 9300-A3	04	R\$	R\$
HP DESKJET 9800-A3	02	R\$	R\$
SAMSUNG SCX 6320F	90	R\$	R\$
LEXMARK E-340	135	R\$	R\$
OKIDATA B4350	65	R\$	R\$
LEXMARK E-342N	50	R\$	R\$
HP 4355	02	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: SCANNER DE MESA			
HP SCANJET 6100	01	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
HP SCANJET 6200	01	R\$	R\$
HP SCANJET 5370C	02	R\$	R\$
HP SCANJET 4470C	01	R\$	R\$
HP SCANJET 2300C	01	R\$	R\$
FUJITSU FI-6140	04	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: NOTEBOOK			
TWINHEAD SLIMNOTE VXE	11	R\$	R\$
EZ-GO INDUS PRO	08	R\$	R\$
NOVADATA ND P500	33	R\$	R\$
ACER TRAVELMATE 252ELC	02	R\$	R\$
ITAUTEC E5505	05	R\$	R\$
SONY VAIO PCG-7KIL	01	R\$	R\$
DELL D510	01	R\$	R\$
LENOVO	58	R\$	R\$
LENOVO TP T61	60	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: NO BREAK			
SMS	06	R\$	R\$
NHS	04	R\$	R\$
HIGH-TECH	02	R\$	R\$
ENERMAX	81	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: ESTABILIZADORES DE TENSÃO			
BETA 800VA	21	R\$	R\$
KVA	93	R\$	R\$
PROFAX 1KVA	55	R\$	R\$
KCE	01	R\$	R\$
SMS	79	R\$	R\$
CS	20	R\$	R\$
TS SHARA	21	R\$	R\$
OLIVETTI	03	R\$	R\$
ENERMAX	100	R\$	R\$
APC	04	R\$	R\$
AUDIOFIX	66	R\$	R\$
EQUIPAMENTO: MONITOR DE VÍDEO			
ITAUTEC DM-6938, 33"	01	R\$	R\$
LG 775N, 17"	06	R\$	R\$
SAMSUNG SYNCOSTER 4508, 14"	05	R\$	R\$
SAMSUNG 551V	05	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM
LG SW 700S, 17"	02	R\$	R\$
LG SW 500G, 15"	15	R\$	R\$
WAYTEC FW-1500FA	13	R\$	R\$
AOC 9KLR, 19"	13	R\$	R\$
LG CRISTAL LÍQUIDO, 17"	13	R\$	R\$
LG CRISTAL LÍQUIDO, 15"	108	R\$	R\$
PHILIPS 26PF5320, LCD, 26"	01	R\$	R\$
SAMSUNG 740BPLUS, 17"	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO "A"			R\$

QUADRO B

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO "B"
Manutenção preventiva em infra-estrutura de rede elétrica de informática (<i>relação de unidades descrita no item 9 do Anexo I do Edital Pregão 034/2008</i>)	R\$

VALOR MENSAL GLOBAL (A + B)	R\$
------------------------------------	------------

§ 1º O preço mensal a ser praticado inicialmente, excluídos os equipamentos em garantia é de R\$.....(.....). A partir do término das garantias este preço será acrescido do valor da manutenção do respectivo equipamento ora incluído. A CONTRATADA fica responsável pelo controle da inserção dos acréscimos nas datas correspondentes, devendo para tanto comunicar, por escrito, à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "n" da cláusula quarta, estejam

atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste Contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária

consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Naturezas da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenhonºs e, de, nos valores de R\$ (.....) e de R\$ (.....), respectivamente, ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2008.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

ANEXO**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE TRABALHO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
PRIMETEK Pentium 4 2.0 GHz	09	28508 a 28516	-
ITAUTEC Pentium 1.7 Ghz	62	24507 a 24556 24740 a 24751	-
ITAUTEC Pentium 2.4 Ghz	15	27187 a 27198 28091 a 28093	-
HIGHTECH ATHLON XP 2400	02	28568 a 28569	-
ITAUTEC Pentium 4 2.4 Ghz	93	28682 a 28761 29457 a 29466 29640 a 29642	-
ACBR 2.4 GHz	04	29743 a 29746	-
IBM THINKCENTRE M50	10	29855 a 29864	-
IBM Pentium IV 3.0 Ghz	71	30422 a 30492	-
IBM Celeron 2.4 Ghz	38	30508 a 30545	-
	15 0	30665 a 30814	-
ITAUTEC Pentium IV 2.8 Ghz	15	30493 a 30507	-
ITAUTEC ST 4250 3.2 Ghz	08	33004 a 33011	Garantia até 17/03/2009
	16 0	33291 a 33444	Garantia até 15/05/2009
	40	34390 a 34429	Garantia até 29/08/2009
	83	34697 a 34779	Garantia até 10/11/2009
	13 0	35950 a 36079	Garantia até 31/01/2010
	01	36511	Garantia até 31/01/2010
	38	37092 a 37129	Garantia até 27/03/2010
DELL Pentium IV, 3.2 Ghz, OPTILEX GX620	13	34216 a 34228	Garantia até 16/08/2009
ITAUTEC DUAL CORE 2.0 GHZ	11 1	38324 a 38434	Garantia até 01/04/2010

EQUIPAMENTO: **TERMINAL DE EXTRATO**

FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
ITAUTEC	10	22881 a 22885 23415 24892 a 24895	-
IMPLY TCI 2006	08	33789 a 33796	Garantia até 16/06/2009

EQUIPAMENTO: **IMPRESSORA**

FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
HP DESKJET 1120 C	02	20374, 21018	-
LEXMARK OPTRA E312	58	22560 a 22599 22935 a 22949 23047 a 23049	-
HP DESKJET 1120 CXI	05	22933 a 22934 24316 a 24318	-
LEXMARK OPTRA E322	07	27199 a 27201 28408 a 28411	-
HP DESKJET 9300	03	28144, 28300, 28406	-
XEROX PHASER 3130	63	29579 a 29789 29942 a 29973	-
HP DESIGNJET 110 PLUS	01	30552	-
HP DESKJET 9300-A3	04	31484 a 31485 32013 a 32014	-
HP DESKJET 9800-A3	02	33679 a 33680	-
SAMSUNG SCX 6320F	44	32793 a 32836	Garantia até 08/03/2009
	36	32837 a 32872	Garantia até 08/03/2009
	02	34878 a 34879	Garantia até 14/12/2009
	08	36633 a 36640	Garantia até 08/02/2010
LEXMARK E-340	135	32873 a 32932 33203 a 33217 35865 a 35924	-
OKIDATA B4350	65	33220 a 33284	Garantia até 18/04/2009
LEXMARK E-342N	50	37551 a 37550	Garantia até 15/07/2008
HP 4355	02	37612 a 37613	Garantia até 03/08/2008

EQUIPAMENTO: **SCANNER DE MESA**

FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
HP SCANJET 6100	01	14262	-
HP SCANJET 6200	01	20404	-
HP SCANJET 5370C	02	22888 a 22889	-
HP SCANJET 4470C	01	22903	-
HP SCANJET 2300C	01	24618	-

FUJITSU FI-6140	04	38186 a 38189	Garantia até 28/02/2011
-----------------	----	---------------	-------------------------

EQUIPAMENTO: NOTEBOOK			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
TWINHEAD SLIMNOTE VXE	11	21128 a 21131 21133 a 21139	-
EZ-GO INDUS PRO	08	23526 a 23533	-
NOVADATA ND P500	33	24193 a 24223 24498 a 24499	-
ACER TRAVELMATE 252ELC	02	28285 a 28286	-
ITAUTEC E5505	05	30546 a 30550	-
SONY VAIO PCG-7KIL	01	33681	-
DELL D510	01	33837	Garantia até 03/08/2009
LENOVO	50	37159 a 37208	-
	08	37246 a 37253	-
LENOVO TP T61	60	38263 a 38322	Garantia até 01/04/2011

EQUIPAMENTO: NO BREAK			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
SMS	06	21143 24993 a 24997	-
NHS	04	23418 a 23419 23969, 24495	-
HIGH-TECH	02	24027 a 24028	-
ENERMAX	81	24932 a 24936 32964 a 32999 37569 a 37608	-

EQUIPAMENTO: ESTABILIZADORES DE TENSÃO			
FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
BETA 800VA	21	10353 a 10356 10359, 10363 10366 a 10369 10371 a 10376 10381 a 10384 10386	-
KVA	93	8844 a 8846 8848 a 8849 12301 a 12309 12311 a 12342 12344 a 12350 13241 a 13242 13246 a 13253 13255 a 13259 13261 a 13266	-

		16000 a 16007 16009 a 16016 16018 a 16019	
PROFAX 1KVA	55	21407 a 21417 21362 a 21388 21390 a 21406	-
KCE	01	21470	-
SMS	79	22600 a 22639 22950 a 22964 23050 a 23052 24952 28660 a 28679	-
CS	20	24099 a 24117 27092	-
TS SHARA	21	12293, 27093 24118 a 24136	-
OLIVETTI	03	28036 a 28038	-
ENERMAX	100	30316 a 30365 37819 a 37868	-
APC	04	31659 a 31662	-
AUDIOFIX	66	31619 33840 a 33904	-

EQUIPAMENTO: MONITOR DE VÍDEO

FABRICANTE	QTD	TOMBOS	OBS
ITAUTEC DM-6938, 33"	01	20304	-
LG 775N, 17"	06	22780 a 22785	-
SAMSUNG SYNCOSTER 4508, 14"	05	22854 a 22858	-
SAMSUNG 551V	05	23635 a 23639	-
LG SW 700S, 17"	02	24563 a 24564	-
LG SW 500G, 15"	15	24565 a 24579	-
WAYTEC FW-1500FA	13	27150 27175 a 27186	-
AOC 9KLR, 19"	13	29482 a 29494	-
LG CRISTAL LÍQUIDO, 17"	13	32219 a 32231	Garantia até 15/02/2009
LG CRISTAL LÍQUIDO, 15"	77	32232 a 32308	Garantia até 15/02/2009
	31	32933 a 32963	Garantia até 13/03/2009
PHILIPS 26PF5320, LCD, 26"	01	33000	Garantia até 13/03/2009
SAMSUNG 740BPLUS, 17"	20	37633 a 37652	Garantia até 10/08/2008

Relação das Unidades do TRT da 18ª Região

Unidades	Endereços
Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro CEP 75.024-050
Aparecida de Goiânia	Rua 10 Qd. W Lt. 3 e 6 - St. Araguaia CEP 74.981-100
Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II - CEP 75.690-000
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle nº 520 - Centro CEP 75.701-040
Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro CEP 76.300-000
Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro CEP 73.800-000
Goiânia	Rua T-51 esquina c/ Av. T-01 - St. Bueno CEP 74.215-901
Goiânia/Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T-22 Lt. 04, 05 e 06 - St. Bueno CEP 74.215-220
Goiânia/Nova sede	Av. T-01 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Lt. 1 a 3, 23 e 24 Qd. T-22 - St. Bueno CEP 74.210-025
Goiânia/Antiga sede	Rua T-29 nº 1.403 Lt. 7 a 22 Qd. T-22 - St. Bueno CEP 74.215-901
Goiânia/Valentin Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - St. Bueno CEP 74.215-050
Goiânia/Anexo	Av. Portugal nº 935 Qd. J-14 Lt. 07 a 09 - St. Marista CEP 74.150-030
Goiânia/Almoxarifado	Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 - St. Universitário CEP 74.605-010
Goiânia/Arquivo	Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 - St. Bueno CEP 74.215-020
Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro CEP 76.600-000
Iporá	Av. Dr. Neto Qd. 73 lt. 786 - Centro CEP 76.200-000
Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro CEP 75.503-040
Jataí	Rua Almeida nº 260 esquina c/ Rua Miguel de Assis nº 1765 - St. Maximiano Peres CEP 75.800-099
Luziânia	Rua Benedito Pimentel nº 07 - Centro CEP 72.800-000
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa
Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins Qd. 37 Lt. 01 - Centro
Posse	Avenida JK Lt. 10 Qd. 07 - St. Guarani CEP 73.900-000
Rio Verde	Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília CEP 75.908-710
São Luís dos	Rua Serra Dourada Qd. 70 Lt. 16 - St. Montes Belos

Montes Belos	CEP 76.100-000
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esquina c/ Av. Tocantins Lt. 108 Qd. 26 - Centro CEP 76.400-000
Valparaíso	Rua 24 Qd. 66 Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente - CEP 72.870-237

PREGÃO N° 034/2008**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 034/2008**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 034/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 034/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 034/2008

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

TELEFONE : _____ FAX : _____

E-MAIL : _____

PESSOA PARA CONTATO : _____

CELULAR : _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trtl8.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 034/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 034/2008**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 034/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga